

## MARCA NACIONAL Nº 604034

### Síntese do Processo

Nº do Pedido	2000603965
Data de Apresentação	21-06-2018
Data do Pedido	21-06-2018
Tipo de Modalidade	não aplicável
Fase Actual	REGISTO CONCEDIDO
Data de Início da Fase	15-11-2018
Data de Fim Previsto	---
Situação de Taxas	NÃO HÁ RENOVAÇÕES A PAGAMENTO
Data de Início da Sit.	15-11-2018
Data de Fim Previsto da Sit.	12-05-2028
Taxas Pagas	1
Taxas Devidas	0
Data da Última DIU	---
BPI 1ª Publicação	29/06/2018
Data do Despacho	12-11-2018
BPI do Despacho	15/11/2018
Data de Início de Vigência	12-11-2018
Data Limite de Vigência	---
Titulares	NORMALHA- INDÚSTRIAS DE MALHA DO NORTE, LDª
Mandatário	---
Classificação de Nice	22 24
Processo em Tribunal	NÃO
Tribunal	---
Data de Envio	---



**NORMALHA**

NORMALHA

Tipo de Sinal: MISTO

## Classificação de Nice

Edição 11

Classe	Produtos/Serviços
22	<p>ALGODÃO EM BRUTO; ANGORÁ; CABELO (CAVALO); CÂNHAMO; CÂNHAMO DESBASTADO; CASULOS; CERDAS DE PORCO; CORDEIRO [LÃ]; CORDÕES [FAIXA]; CORREIAS DE CÂNHAMO; CRINA DE CAVALO; CRINA DE CAVALO [NÃO PARA USO TÊXTIL OU PARA ESCOVAS]; CRINA [PELO DE ANIMAL]; ESTOPA; ESTOPA DE ALGODÃO; ESTOPAS; ESTOPAS DE ALGODÃO; FIBRA DE COCO; FIBRA DE RAMI; FIBRA DE RAMI [EM BRUTO]; FIBRA PARA PERUCAS; FIBRAS ACRÍLICAS; FIBRAS (COCO); FIBRAS DE ALGODÃO; FIBRAS DE ALGODÃO [CURTAS]; FIBRAS DE CÂNHAMO; FIBRAS DE CÂNHAMO [EM BRUTO]; FIBRAS DE CARBONO EM BRUTO PARA USO TÊXTIL; FIBRAS DE CARBONO PARA USO TÊXTIL; FIBRAS DE ENCHIMENTO DE POLIÉSTER; FIBRAS DE ESPARTO; FIBRAS DE FIOS; FIBRAS DE JUTA [EM BRUTO]; FIBRAS DE LINHO EM BRUTO; FIBRAS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS EM ESTADO BRUTO PARA USO TÊXTIL; FIBRAS DE PLÁSTICO PARA USO TÊXTIL; FIBRAS DE POLIÉSTER; FIBRAS DE RÁFIA; FIBRAS DE RÁFIA [EM BRUTO]; FIBRAS DE RAMI; FIBRAS DE SEDA; FIBRAS DE SÍLICA VITRIFICADA PARA USO TÊXTIL; FIBRAS DE SÍLICA VITRIFICADA DE USO TÊXTIL; FIBRAS DE VIDRO PARA USO TÊXTIL; FIBRAS DE SILÍCIO VITRIFICADO PARA USO TÊXTIL; FIBRAS DE VISCOSE DE SÍLICA; FIBRAS FEITAS DE MATERIAL SINTÉTICO; FIBRAS FEITAS DE POLITETRAFLUORETILENO; FIBRAS METÁLICAS PARA USO TÊXTIL; FIBRAS NATURAIS; FIBRAS PARA FABRICO DE CARPETES; FIBRAS PARA FABRICO DE LADRILHOS DE TAPETE/ALCATIFA; FIBRAS PARA FABRICO DE TAPETES; FIBRAS PARA O FABRICO DE CORDAS PARA RAQUETES; FIBRAS POLIMÉRICAS NÃO TECIDAS PARA USO TÊXTIL; FIBRAS QUÍMICAS PARA USO TÊXTIL; FIBRAS SEMISSINTÉTICAS PARA USO TÊXTIL; FIBRAS SENDO MATERIAIS SINTÉTICOS PARCIALMENTE TRATADOS PARA USO TÊXTIL; FIBRAS SENDO MATÉRIAS-PRIMAS SINTÉTICAS PARA USO TÊXTIL; FIBRAS SINTÉTICAS; FIBRAS SINTÉTICAS PARA USO TÊXTIL; FIBRAS TÊXTEIS; FIBRAS TÊXTEIS CERÂMICAS; FIBRAS TÊXTEIS EM BRUTO; FIBRAS TÊXTEIS EM ESTADO BRUTO; FIBRAS TÊXTEIS NÃO TECIDAS; FIBRAS TÊXTEIS SINTÉTICAS; FILAMENTOS DE POLIÉSTER; FILAMENTOS TÊXTEIS; FILAMENTOS TÊXTEIS SINTÉTICOS; FLOCOS DE LÃ; FUNDAS DE CORDA OU TECIDO; FLOCOS DE SEDA;</p>
	<p>;GAXETAS(FIBROSAS) PARA BARCOS; GAXETAS; JUTA; LÃ CARDADA; LÃ DE TOSQUIA; LÃ EM BRUTO; LÃ EM BRUTO OU TRATADA; LÃ LAVADA; LÃ [MATÉRIA-PRIMA]; LÃ PENTEADA; LÃ TOSQUIADA [EM BRUTO]; LÃ TOSQUIADA EM BRUTO; LÃ TRATADA; LINHO EM BRUTO; LÍBER; LINHO EM BRUTO [RIPADO]; LINHO EM BRUTO [LINHAÇA]; MATERIAIS TÊXTEIS FIBROSOS EM BRUTO; MATÉRIAS TÊXTEIS FIBROSAS EM BRUTO; MATÉRIAS TÊXTEIS FIBROSAS EM BRUTO TRATADAS COM RETARDADORES DE CHAMAS; MONOFILAMENTOS EM POLIÉSTER DE SEDA; PAINÉIS CORTA-VENTO EM MATÉRIAS PLÁSTICAS PARA COURTS DE TÊNIS; PELE DE BOVINO [NÃO PARA FABRICO DE TÊXTEIS NEM DE ESCOVAS]; PELO DE ALPACA; PELO DE ANGORÁ; PELO DE ANGORÁ DE CABRA; PELO DE ANIMAL; PELO DE CAMELO; PELO DE CÃO-GUAXINIM [NÃO PARA FABRICO DE TÊXTEIS NEM DE ESCOVAS]; PELO DE CAXEMIRA; VEDAÇÕES FIBROSAS PARA EMBARCAÇÕES; TOMENTOS DE ALGODÃO; SEDA EM BRUTO; SACOS DE TECIDO DE MALHA PLASTIFICADA PARA CULTIVAR PLANTAS E ÁRVORES; RESÍDUOS DE SEDA PARA ENCHIMENTO; RESÍDUOS DE SEDA CRUA; REDES PLÁSTICAS DE POLIÉSTER PARA A EMBALAGEM DE PRODUTOS; RÁFIA; PELOS GROSSEIROS DE ANIMAIS; PELO DE GUAXINIM; PELO DE GADO; PELO DE COELHO.</p>
24	<p>ARTIGOS DE FELTRO À PEÇA; ARTIGOS DE TARTÃ A METRO; ARTIGOS EM PEÇA DE MATERIAIS TÊXTEIS LIGADOS COM MATÉRIAS PLÁSTICAS; ARTIGOS EM PEÇA DE MATERIAIS TÊXTEIS LIGADOS COM BORRACHAS; ARTIGOS EM PEÇA DE MATERIAL PLÁSTICO TECIDO; MARABU [TECIDO]; MALHAS ELÁSTICAS PARA ROUPAS DE GINÁSTICA; MALHAS ELÁSTICAS PARA ROUPA INTERIOR DE SENHORA; MALHAS ELÁSTICAS PARA ROUPA DESPORTIVA; MALHAS ELÁSTICAS PARA CORPETES; LONA ELÁSTICA PARA BORDADOS; LONA; LENÇOS SOB A FORMA DE ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA; LENÇOS PARA PESCOÇO [TECIDOS]; JÉRSEI [TECIDOS]; KITS COMPOSTOS POR TECIDOS PARA FAZER COLCHAS; GAZE [TECIDO]; GANGA (TECIDO); FUSTÃO; FORROS [TECIDOS]; FORROS EM TECIDO PARA ARTIGOS DE CHAPELARIA; FORROS DE TECIDO PARA VESTUÁRIO; FORROS DE CORTINAS; FOLHAS DE PLÁSTICO PARA O FABRICO DE ROUPAS DESCARTÁVEIS; FOLHAS DE PLÁSTICO PARA O FABRICO DE CAPAS DESCARTÁVEIS; FOLHAS DE PLÁSTICO PARA O FABRICO DE LINHO DESCARTÁVEL; FLANELAS; FLANELA [TECIDOS]; FLANELA; FELTROS TECIDOS; FELTROS SECANTES PARA UTILIZAÇÃO NA INDÚSTRIA DE PRODUÇÃO DE PAPEL; FELTROS DE PrensA PARA UTILIZAÇÃO NA INDÚSTRIA DE PRODUÇÃO DE PAPEL; FELTROS DE MODELAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NA INDÚSTRIA DE PRODUÇÃO DE PAPEL; FELTROS; FELTRO Prensado; FELTRO PARA SER UTILIZADO POR FABRICANTES DE PAPEL; FELTRO NÃO TECIDO; FELTRO AVELUDADO PARA MOBÍLIA; FELTRO; FAIXAS TENSORAS PARA ESTOFOS; ESTOFOS DE TECIDO À PROVA DE FOGO; ENTRETelas; EMBRULHOS DE PRESENTES EM TECIDO; DROGUETE; DAMASCO [TECIDO]; CRINOLINA; CREPON; CREPOM; CREPE [TECIDO]; COTIM [LINHO]; COTIM; CONTRACAPAS DE PROTEÇÃO; CHITA-DA-ÍNDIA; CHITA; CHEVIOTES [PANOS]; CHEVIOTE; CALICÓ; CAMISARIA; BROCADOS; ARTIGOS TÊXTEIS LAMINADOS À PEÇA COM PROPRIEDADES ISOLANTES; ARTIGOS TÊXTEIS IMPRESSOS À PEÇA; ARTIGOS TÊXTEIS EM PEÇA (REVESTIDOS COM POLIURETANO) PARA CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO</p>

IMPERMEÁVEL; ARTIGOS DE TÊXTEIS SINTÉTICOS EM PEÇA; ARTIGOS EM PEÇA FEITOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS NÃO TECIDOS; ARTIGOS NÃO TECIDOS À PEÇA; ARTIGOS TECIDOS DE IMITAÇÃO EM COURO; ARTIGOS TECIDOS EM

;LINHO;ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA; ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA FEITOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS; ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA PARA VESTUÁRIO; ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA PARA USO NO FABRICO DE FILTROS INDUSTRIAIS; ARTIGOS TÊXTEIS EM PEÇA FEITOS DE ALGODÃO; ARTIGOS TÊXTEIS EM PEÇA PARA FINS DE DECORAÇÃO; ARTIGOS TÊXTEIS EM PEÇA PARA USO NO FABRICO DE BOTAS; ARTIGOS TÊXTEIS EM PEÇA PARA USO NO FABRICO DE SAPATOS; MATERIAIS DE ACOLCHOAMENTO; MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO; MATERIAIS PARA CORTINADOS; MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO; MATERIAIS PARA CORTINAS; MATERIAIS PARA ENTRETELAS; MATERIAIS PARA FATOS [MATÉRIAS TÊXTEIS]; MATERIAIS PARA INCRUSTAÇÃO DE TÊXTEIS NÃO TECIDOS; MATERIAIS SUBSTITUTOS DE TÊXTEIS FEITO COM MATÉRIAS SINTÉTICAS; MATERIAIS PARA USO NO FABRICO DE ROUPAS; MATERIAIS TÊXTEIS COMPOSTOS; MATERIAIS TÊXTEIS NÃO TECIDOS DEFORMÁVEIS COM O CALOR; MATERIAIS TÊXTEIS [NÃO TECIDOS] SEM PADRÃO PARA USO NA MANUFATURA; MATERIAIS TÊXTEIS PARA USO NO FABRICO DE ESTORES; MATERIAIS TÊXTEIS PARA USO NO FABRICO DE CALÇADO; MATERIAIS TÊXTEIS TECIDOS DE PLÁSTICO PARA USO NA AGRICULTURA; MATERIAL DE CORTINADOS SENDO ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA; MATERIAL PLÁSTICO [SUCEDÂNEOS DE TECIDOS]; MATERIAL TECIDO DE REDE; MATERIAL TÊXTIL INDUSTRIAL DE VASTOS TECIDOS; MATÉRIAS PLÁSTICAS, SUBSTITUTAS DE TECIDOS; MATÉRIAS PLÁSTICAS, SUBSTITUTAS DE TECIDO; MATÉRIAS PLÁSTICAS, SUCEDÂNEOS DE TECIDOS; MATÉRIAS TÊXTEIS; MATÉRIAS TÊXTEIS À PEÇA PARA CONFECIONAR ARTIGOS DE VESTUÁRIO; MATÉRIAS TÊXTEIS À PEÇA PARA FABRICO DE COBERTURAS DE ROUPAS DE CAMA; MATÉRIAS TÊXTEIS À PEÇA PARA O FABRICO DE TOALHAS; MATÉRIAS TÊXTEIS À PEÇA PARA CONFECIONAR ALMOFADAS; MATÉRIAS TÊXTEIS À PEÇA PARA CONFECIONAR CORTINADOS; MATÉRIAS TÊXTEIS DE VISCOSE; MATÉRIAS TÊXTEIS EM PEÇA, NÃO TECIDAS; MATÉRIAS TÊXTEIS DESTINADAS AO FABRICO DE SOLAS; MATÉRIAS TÊXTEIS NÃO TECIDOS REVESTIDOS COM FILAMENTOS DE POLIPROPILENO; MATÉRIAS TÊXTEIS NÃO TECIDAS PARA USO COMO ENTRETELAS; MATÉRIAS TÊXTEIS NÃO TECIDAS EM FIBRAS NATURAIS;

;MATÉRIAS TÊXTEIS NÃO TECIDAS FEITAS SUBSTANCIALMENTE EM PAPEL; MATÉRIAS TÊXTEIS NÃO TECIDAS EM FIBRAS SINTÉTICAS; MATÉRIAS TÊXTEIS NÃO TECIDAS SOB A FORMA DE LENÇÓIS PARA USO NA MANUFATURA; MATÉRIAS TÊXTEIS NÃO TECIDAS; MATÉRIAS TÊXTEIS PARA A CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO; MATÉRIAS TÊXTEIS PARA LINGERIE; MATÉRIAS TÊXTEIS PARA O FABRICO DE PALMIHAS DE CALÇADO; MATÉRIAS TÊXTEIS PARA USO NA CONFEÇÃO DE FORROS PARA CALÇADO; MATÉRIAS TÊXTEIS PARA USO NO FABRICO DE REVESTIMENTOS DE PAREDE; MATÉRIAS TÊXTEIS PARA USO NO FABRICO DE PERSIANAS; MATÉRIAS TÊXTEIS PARA USO NO FABRICO DE VESTUÁRIO DE DESPORTO; MATÉRIAS TÊXTEIS PARA USO NO FABRICO DE MÓVEIS; MATÉRIAS TÊXTEIS TECIDAS PARA MOBILIÁRIO; MATÉRIAS TÊXTEIS TECIDAS PARA ALMOFADAS; MATÉRIAS TÊXTEIS TECIDAS PARA POLTRONAS; MATÉRIAS TÊXTEIS TECIDAS TENDO PROPRIEDADES PROTETORAS CONTRA RAIOS ELETROMAGNÉTICOS; MATÉRIAS TÊXTEIS TECIDAS PARA USO NO FABRICO DE VESTUÁRIO PARA SER UTILIZADO EM QUARTOS ESTERILIZADOS; MATÉRIAS TÊXTEIS TECIDAS PARA SOFÁS; MATÉRIAS TÊXTEIS TECIDAS PARA CONFECIONAR ARTIGOS DE VESTUÁRIO; MATÉRIAS TÊXTEIS TECIDAS REVESTIDAS; MATÉRIAS TÊXTEIS TECIDAS E REVESTIDAS; MATÉRIAS TÊXTEIS TECIDAS E ELÁSTICAS; MISTURA DE TECIDOS À BASE DE ALGODÃO; MISTURA DE TECIDOS À BASE DE LÃ; MOLESKIN [TECIDO]; MOLESQUINE [TECIDO]; MOLESQUINES; MOQUETAS [TECIDOS]; MUSSELINA; OLEADOS; PANO DE FELTRO PARA MESA DE BILHAR; PANO DE JUTA; PANO TECIDO COM REVESTIMENTO DE POLIURETANO QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO; PANO TECIDO COM REVESTIMENTO DE POLIURETANO QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO PARA VESTUÁRIO IMPERMEÁVEL; PANO TECIDO COM REVESTIMENTO DE POLIURETANO VENDIDO À PEÇA; PANOS; PANOS DE ALGODÃO; PANOS DE CÂNHAMO; PANOS DE ESPONIA PARA USO TÊXTIL; PANOS NÃO TECIDOS; PANOS PARA MESAS DE BILHAR; PANOS PARA MUDANÇA DE FRALDAS DE BEBÉS; PANOS PARA QUEIJOS; PANOS REVESTIDOS DE BORRACHA; PRODUTOS À PEÇA RESPIRÁVEIS EM MATÉRIAS TÊXTEIS REFORÇADAS COM MATÉRIAS PLÁSTICAS; PRODUTOS À PEÇA RESPIRÁVEIS EM MATÉRIAS TÊXTEIS REFORÇADAS COM BORRACHA; PRODUTOS

TÊXTEIS ;À PEÇA PARA O FABRICO DE VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO; PRODUTOS TÊXTEIS PARA CONFECIONAR ARTIGOS DE VESTUÁRIO; PRODUTOS TÊXTEIS PARA FAZER XAILES PARA A CABEÇA E VÉUS (USADOS POR MULHERES MUÇULMANAS); PRODUTOS TÊXTEIS PARA O FABRICO DE VESTUÁRIO; PRODUTOS TÊXTEIS TRATADOS COM UM ACABAMENTO RESISTENTE AO FOGO; PRODUTOS TÊXTEIS TRATADOS COM UM REVESTIMENTO IGNÍFUGO; REDES MOSQUITEIRAS EM PLÁSTICO; ROLOS DE FELTRO; ROLOS DE MATERIAL TÊXTIL [NÃO TECIDO] DESTINADOS À MANUFATURA; ROUPA ADAMASCADA; SEDA ARTIFICIAL; SEDA PARA PENEIRAS; SEDA [TECIDOS]; SERAPILHEIRAS; TAFETÁS; TAFETÁS [TECIDOS]; TALAGARÇA PARA A TAPEÇARIA E PARA BORDADOS; TALAGARÇAS PARA BORDADO; TECIDO ADESIVO; TECIDO DE ALGODÃO; TECIDO DE ALGODÃO COM ESTAMPAS DE CORES; TECIDO DE CAXEMIRA; TECIDO DE ESTAMENHA EM ROLO; TECIDO DE FELTRO; TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA; TECIDO DE FIOS DE PAPEL PARA USO TÊXTIL; TECIDO DE FLANELA; TECIDO DE FROCO [SEDA]; TECIDO DE IMITAÇÃO DE PELE DE ANIMAIS; TECIDO DE MUSSELINA; TECIDO DE POLIÉSTER; TECIDO DE SEDA AVELUDADA; TECIDO DE LODEN [RESISTENTE À ÁGUA]; TECIDO DESTINADO AO FABRICO DE ESTOJOS; TECIDO DESTINADO AO FABRICO DE CARTEIRAS; TECIDO DESTINADO AO

FABRICO DE CHAPÉUS DE CHUVA; TECIDO DESTINADO AO FABRICO DE BOLSAS; TECIDO EM FIBRA DE METAL; TECIDO EM FIO CHENILE; TECIDO EM MALHA DE JÉRSEI; TECIDO EM ROLO; TECIDO IMPERMEÁVEL; TECIDO JÉRSEI; TECIDO PARA AS FITAS DA BORDA DO TAPETE TATÂMI; TECIDO PARA CORTINADO; TECIDO PARA O FABRICO DE VESTUÁRIO EXTERIOR PARA HOMENS; TECIDO PARA O FABRICO DE VESTUÁRIO EXTERIOR PARA SENHORAS; TECIDO PARA PENEIRAS; TECIDO REVESTIDO COM BORRACHA; TECIDO PARA UTILIZAÇÃO NO FABRICO DE SACOS; TECIDO TRICOTADO (MALHA); TECIDO USADO PARA DISPOSITIVOS ORTOPÉDICOS; TECIDOS À PEÇA; TECIDOS À PEÇA PARA FABRICO DE VESTUÁRIO; TECIDOS ADESIVOS ATIVADOS POR CALOR; TECIDOS ADESIVOS COLÁVEIS A QUENTE; TECIDOS ADESIVOS PARA APLICAÇÃO A QUENTE; TECIDOS ANTI-INFLAMÁVEIS; TECIDOS ANTIESTÁTICOS DE CAMADAS MÚLTIPLAS; TECIDOS [ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA] FEITOS DE

FIBRA DE ;CARBONO;TECIDOS COM MISTURA DE LÃ E ALGODÃO; TECIDOS COM MISTURAS DE SEDA E ALGODÃO; TECIDOS COM MISTURAS DE SEDA E LÃ; TECIDOS COM REVESTIMENTO DE BORRACHA; TECIDOS DE ACRÍLICO SEM SER PARA ISOLAMENTO; TECIDOS DE ALGODÃO; TECIDOS DE ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA FEITOS DE MISTURAS DE FIBRAS; TECIDOS DE ALGODÃO, SEM SER PARA ISOLAMENTO; TECIDOS DE BOMBAZINA; TECIDOS DE CÂNHAMO; TECIDOS DE CÂNHAMO OU DE JUTA; TECIDOS DE CREPE; TECIDOS DE DESPERDÍCIOS DE ALGODÃO; TECIDOS DE FIBRA DE VIDRO PARA USO TÊXTIL; TECIDOS DE FIBRA PARA O FABRICO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO; TECIDOS DE FIBRA DESTINADOS AO FABRICO DE FORROS PARA SAPATOS; TECIDOS DE FIBRA PARA USAR NO FABRICO DE FORROS PARA SACOS; TECIDOS DE FIBRA QUÍMICA TRICOTADOS EM MALHA DE TEIA; TECIDOS DE FIBRA SINTÉTICA; TECIDOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS [SEM SER PARA ISOLAMENTO]; TECIDOS DE FIBRAS INORGÂNICAS, SEM SER PARA ISOLAMENTO; TECIDOS DE FIBRAS MISTAS; TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS, SEM SER PARA ISOLAMENTO; TECIDOS DE FIBRAS QUIMICAMENTE PRODUZIDAS, SEM SER PARA ISOLAMENTO; TECIDOS DE FIBRAS SEMISSINTÉTICAS; TECIDOS DE FIO DE BORRACHA REVESTIDA [PARA USO TÊXTIL]; TECIDOS DE FIO DE CÂNHAMO; TECIDOS DE FIO DE LÃ; TECIDOS DE FIOS DE FIBRAS REGENERADAS; TECIDOS DE FIOS REVESTIDOS COM BORRACHA; TECIDOS DE FORROS EM MATÉRIAS TÊXTEIS À PEÇA; TECIDOS DE FORROS EM PEÇA; TECIDOS DE JUTA; TECIDOS DE LÃ; TECIDOS DE LÃ EM MALHA DE TEIA; TECIDOS DE LÃ, SEM SER PARA ISOLAMENTO; TECIDOS DE LINHO; TECIDOS DE LINHO, SEM SER PARA ISOLAMENTO; TECIDOS DE MALHA ESTREITA; TECIDOS DE MALHA PARA VESTUÁRIO; TECIDOS DE MISTURA COM BASE DE CÂNHAMO; TECIDOS DE MISTURAS DE CÂNHAMO E ALGODÃO; TECIDOS DE MISTURAS DE CÂNHAMO E SEDA; TECIDOS DE MISTURAS DE CÂNHAMO E LÃ; TECIDOS DE MISTURAS DE FIOS ELÁSTICOS; TECIDOS DE MISTURAS DE FIBRAS INORGÂNICAS; TECIDOS DE MODELAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NA INDÚSTRIA DE PRODUÇÃO DE PAPEL; TECIDOS DE MISTURAS DE FIBRAS QUÍMICAS; TECIDOS DE NYLON, SEM SER PARA ISOLAMENTO; TECIDOS DE NYLON; TECIDOS DE POLIÉSTER, SEM SER PARA

;ISOLAMENTO;TECIDOS DE PRENSA PARA UTILIZAÇÃO NA INDÚSTRIA DE PRODUÇÃO DE PAPEL; TECIDOS DE PRODUTOS TÊXTEIS À PEÇA PARA FABRICO DE VESTUÁRIO; TECIDOS DE PRODUTOS TÊXTEIS SOB A FORMA DE ROLO; TECIDOS DE PRODUTOS TÊXTEIS À PEÇA PARA USAR EM BORDADOS; TECIDOS DE PRODUTOS TÊXTEIS À PEÇA PARA USO EM TRABALHOS COM RETALHOS; TECIDOS DE PRODUTOS TÊXTEIS À PEÇA PARA USO EM TAPEÇARIA; TECIDOS DE RAMI; TECIDOS DE REFORÇO NÃO TECIDOS; TECIDOS DE RENDA TRICOTADA; TECIDOS DE RENDA TRICOTADOS; TECIDOS DE SEDA; TECIDOS DE SEDA FIADA; TECIDOS DE SEDA FIADA À MÃO; TECIDOS DE SEDA PARA MOLDES DE IMPRENSA; TECIDOS DE SEDA, SEM SER PARA ISOLAMENTO; TECIDOS DE SERIGRAFIA PARA A INDÚSTRIA VIDREIRA; TECIDOS DE VINIL; TECIDOS DE ZEFIR; TECIDOS ELÁSTICOS; TECIDOS ELÁSTICOS PARA VESTUÁRIO; TECIDOS EM ALGODÃO; TECIDOS EM ESPARTO; TECIDOS EM FIBRA DE CARBONO, SEM SER PARA ISOLAMENTO; TECIDOS EM FIBRA DE VIDRO PARA USO TÊXTIL; TECIDOS EM FIBRA PARA O FABRICO DE REVESTIMENTOS EXTERIORES DE MÓVEIS; TECIDOS EM FIBRA QUÍMICA; TECIDOS EM FIBRAS ORGÂNICAS, SEM SER PARA ISOLAMENTO; TECIDOS EM FIBRAS SINTÉTICAS SOB A FORMA DE ARTIGOS TÊXTEIS À PEÇA; TECIDOS EM JUTA; TECIDOS EM LÃ; TECIDOS EM LÃ FIADA; TECIDOS EM LÃ PARA USO NA MANUFATURA DE CASACOS; TECIDOS EM LÃ PARA USO NA MANUFATURA DE FATOS; TECIDOS EM LÃ PARA USO NO FABRICO DE BLUSÕES; TECIDOS EM LÃ PARA USO NO FABRICO DE CALÇAS; TECIDOS EM LINHO; TECIDOS EM MALHA DE ALGODÃO; TECIDOS EM MALHA DE TEIA; TECIDOS EM MATÉRIAS TÊXTEIS IMPREGNADOS COM RESINA; TECIDOS EM MATÉRIAS TÊXTEIS PARA A CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO; TECIDOS EM PEÇA PARA TRANSFORMAR EM VESTUÁRIO; TECIDOS EM MATÉRIAS TÊXTEIS COM BORRACHA; TECIDOS EM PEÇA PARA USO DOMÉSTICO; TECIDOS EM RAIOM [SEDA ARTIFICIAL]; TECIDOS EM RAMI; TECIDOS EM RENDA; TECIDOS EM SEDA; TECIDOS EM SEDA PARA IMPRESSÃO DE PADRÕES; TECIDOS EM SEDA PARA MOBILIÁRIO; TECIDOS ESTAMPADOS; TECIDOS EM SEDA PARA MOLDES DE IMPRENSA; TECIDOS FEITOS DE FIBRAS SINTÉTICAS [SEM SER PARA ISOLAMENTO]; TECIDOS FEITOS DE LINHAS

;SINTÉTICAS; TECIDOS FEITOS DE MISTURAS DE FIBRAS SINTÉTICAS E NATURAIS, SEM SER PARA ISOLAMENTO; TECIDOS FEITOS EM FIBRAS ARTIFICIAIS [SEM SER PARA ISOLAMENTO]; TECIDOS FELPUDOS; TECIDOS FLOCADOS; TECIDOS GOMADOS IMPERMEÁVEIS; TECIDOS IMITANDO PELES DE ANIMAIS; TECIDOS IMPERMEÁVEIS À ÁGUA MAS PERMEÁVEIS À HUMIDADE; TECIDOS, IMPERMEÁVEIS A GASES, PARA BALÕES AEROSTÁTICOS; TECIDOS, IMPERMEÁVEIS A GASES, PARA BALÕES AEROSTÁTICOS; TECIDOS IMPERMEÁVEIS PARA O FABRICO DE CALÇAS; TECIDOS IMPERMEÁVEIS PARA O FABRICO DE CHAPÉUS; TECIDOS IMPERMEÁVEIS PARA O FABRICO DE LUVAS; TECIDOS

IMPERMEÁVEIS PARA O FABRICO DE CASACOS; TECIDOS IMPERMEÁVEIS QUE DEIXAM PASSAR O AR; TECIDOS INDUSTRIAIS; TECIDOS LAMINADOS; TECIDOS MISTOS DE FIBRA INORGÂNICA; TECIDOS MISTURADOS À BASE DE SEDA; TECIDOS OLEADOS; TECIDOS PARA A CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO; TECIDOS PARA BORDADOS; TECIDOS PARA CALÇADO; TECIDOS PARA CONFECCIONAR ARTIGOS DE VESTUÁRIO; TECIDOS PARA CAMISAS; TECIDOS PARA CORTINADOS; TECIDOS PARA CORTINAS; TECIDOS PARA DECORAÇÕES DE JANELAS; TECIDOS PARA DECORAR ESPAÇOS INTERIORES; TECIDOS PARA DECORAR INTERIORES; TECIDOS PARA DECORAR MÓVEIS; TECIDOS PARA ESTOFAR MÓVEIS; TECIDOS PARA ESTOFOS; TECIDOS PARA ESTOFOS NA FORMA DE ARTIGOS TÊXTEIS EM PEÇA; TECIDOS PARA FABRICO DE ARTIGOS DE MOBILIÁRIO; TECIDOS PARA FATOS; TECIDOS PARA FORRAR ALMOFADAS; TECIDOS PARA FORROS; TECIDOS PARA LINGERIE; TECIDOS PARA MÓVEIS; TECIDOS PARA MÓVEIS À PEÇA; TECIDOS PARA MÓVEIS E ESTOFAMENTOS; TECIDOS PARA O FABRICO DE COBERTURAS DE PISCINAS; TECIDOS PARA O FABRICO DE MOBILIÁRIO DE JARDIM; TECIDOS PARA O FABRICO DE LONAS; TECIDOS PARA O FABRICO DE PROTEÇÕES SOLARES; TECIDOS PARA O FABRICO DE TENDAS; TECIDOS PARA REVESTIMENTO; TECIDOS PARA TAPEÇARIA E BORDADOS; TECIDOS PARA ROUPA INTERIOR; TECIDOS PARA USO COMO FORROS NO VESTUÁRIO; TECIDOS PARA USO INDUSTRIAL; TECIDOS PARA USO NA COBERTURA DE POLTRONAS; TECIDOS PARA USO NA CONFEÇÃO DE CAMISOLAS DE MALHA; TECIDOS PARA USO NA CONFEÇÃO DE PENSOS PARA INCONTINENTES;

;TECIDOS PARA USO NO FABRICO DE COBERTURAS EXTERIORES PARA CADEIRAS; TECIDOS PARA USO NO FABRICO DE FRALDAS; TECIDOS PARA USO TÊXTIL; TECIDOS PARA UTILIZAÇÃO NO FABRICO DE VESTUÁRIO; TECIDOS PARA VENDA SOB A FORMA DE KITS PARA FABRICO DE MONSTROS DE BRINCAR; TECIDOS PERMEÁVEIS AO VAPOR; TECIDOS PRÉ-CORTADOS PARA TRABALHOS DE COSTURA; TECIDOS PARA VESTUÁRIO; TECIDOS [PRODUTOS À PEÇA]; TECIDOS PRODUZIDOS DE FIBRAS CERÂMICAS, SEM SER PARA ISOLAMENTO; TECIDOS REFORÇADOS COM PLÁSTICO; TECIDOS REFORÇADOS [TÊXTEIS]; TECIDOS RENDILHADOS; TECIDOS RESISTENTES À ÁGUA; TECIDOS REVESTIDOS COM BORRACHA OU PLÁSTICO; TECIDOS REVESTIDOS COM BORRACHA; TECIDOS REVESTIDOS COM MOTIVOS PARA BORDAR; TECIDOS REVESTIDOS PARA UTILIZAÇÃO NO FABRICO DE VESTUÁRIO IMPERMEÁVEL; TECIDOS REVESTIDOS COM POLÍMEROS; TECIDOS REVESTIDOS PARA UTILIZAÇÃO NO FABRICO DE ARTIGOS EM COURO; TECIDOS REVESTIDOS PARA UTILIZAÇÃO NO FABRICO DE ARTIGOS DE BAGAGEM; TECIDOS SECANTES PARA UTILIZAÇÃO NA INDÚSTRIA DE PRODUÇÃO DE PAPEL; TECIDOS TENSORES PARA ESTOFOS; TECIDOS TÊXTEIS À PEÇA PARA O FABRICO DE MOBILIÁRIO ESTOFADO; TECIDOS TÊXTEIS DESTINADOS AO FABRICO DE ROUPA DE CAMA; TECIDOS TÊXTEIS IMITANDO PELES DE ANIMAIS; TECIDOS TÊXTEIS IMPERMEÁVEIS; TECIDOS TÊXTEIS PARA A CONFEÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS DE USO DOMÉSTICO; TECIDOS TÊXTEIS PARA DORMITÓRIOS; TECIDOS TÊXTEIS PARA FAZER ROUPA BRANCA; TECIDOS TÊXTEIS PARA FAZER COBERTORES; TECIDOS TÊXTEIS PARA USO NO FABRICO DE TOALHAS; TECIDOS (TÊXTEIS) PARA USO NO FABRICO DE FRONHAS DE ALMOFADAS; TECIDOS TÊXTEIS PARA USO NO FABRICO DE LENÇÓIS; TECIDOS TÊXTEIS PARA USO NO FABRICO DE CORTINADOS; TECIDOS TÊXTEIS PARA USO NA CONFEÇÃO; TECIDOS TÊXTEIS PARA USO NO FABRICO DE CAMAS; TECIDOS TRICOTADOS; TECIDOS TRICOTADOS COM FIO DE FIBRA QUÍMICA; TECIDOS TRICOTADOS EM FIOS DE LÃ; TECIDOS TRICOTADOS EM FIOS DE SEDA; TECIDOS TRICOTADOS EM FIOS DE ALGODÃO; TELAS; TELAS, FAZENDAS [MATÉRIAS TÊXTEIS]; TELAS GOMADAS, NÃO SENDO ARTIGOS DE PAPELARIA; TELAS GOMADAS, SEM SER ARTIGOS DE

;PAPELARIA; TELAS NÃO TECIDAS PARA USAR COMO ESTOFAMENTOS; TELAS PARA TAPEÇARIA OU BORDADOS; TELAS PARA TAPEÇARIA; TÊXTEIS DE ALGODÃO; TÊXTEIS DE LÃ; TÊXTEIS DE MATERIAIS SINTÉTICOS; TÊXTEIS DE CETIM; TÊXTEIS DE PLÁSTICO PERMEÁVEIS AO VAPOR; TÊXTEIS DE SEDA; TÊXTEIS NÃO TECIDOS; TÊXTEIS DE POLIÉSTER; TÊXTEIS DE VELUDO; TÊXTEIS PARA UTILIZAÇÃO NO FABRICO DE VELAS DE NAVIOS; TÊXTEIS PERMEÁVEIS A VAPOR DE ÁGUA; TÊXTEIS, SEM SER EM TECIDO; TÊXTEIS UTILIZADOS COMO FORRO PARA VESTUÁRIO; TRAPÓS PARA FAZER PAPEL; TRELIÇAS DE TECIDOS; TRELIÇAS [TECIDOS]; TRICÔS (TECIDOS); TULE; TULE PARA O FABRICO DE CHAPÉUS; TULE PARA O FABRICO DE VESTIDOS; VELO FEITO A PARTIR DE COPOLÍMEROS; VELO FEITO A PARTIR DE POLIPROPILENO; VELO FEITO A PARTIR DE POLIÉSTER; VELUDO; ZÉFIR; ZEFIR [TECIDO]; ZÉFIR [TECIDOS].

## Fases Jurídicas

Fase	Data de Início	Data de Fim Previsto	Data de Fim Efectiva	Boletim	Entidade
05000000 - pedido-apresentado no inpi	21/06/2018	---	26/06/2018	---	---
05120000 - pedido-pub.regular	26/06/2018	29/06/2018	29/06/2018	29/06/2018	---
05110000 - pedido-aguarda exame formal	26/06/2018	---	26/06/2018	---	---
05140000 - pedido-oposição possível	29/06/2018	29/08/2018	29/08/2018	---	---
05160000 - estudo-aguarda despacho	29/08/2018	---	12/11/2018	---	---
05202000 - concedido (tot.)-pub.despacho	12/11/2018	15/11/2018	15/11/2018	15/11/2018	---
05305000 - registo concedido	15/11/2018	---	---	---	---



## Taxas Periódicas

### Situações de Taxas

Situação	Data de Início	Data de Fim Previsto	Data de Fim Efectiva	Boletim
05T00000 - pagamento não-aplicável	21/06/2018	---	12/11/2018	---
05T10000 - concessão - publ. bpi	12/11/2018	---	15/11/2018	---
05T02000 - não há renovações a pagamento	15/11/2018	12/05/2028	---	

 Nota: Não existem registos de taxas efectivamente pagas em PT.



## Entidades Intervinentes

Entidade	Nome	Morada	Localidade	Intervenção	Data de Início	Data de Fim
2800800	Normalha- Indústrias De Malha Do Norte, Ldª	Rua 24 De Junho Nº 440, Ponte, Guimarães	4805-213 Ponte Gmr - Portugal	requerente / titular	21/06/2018	



## Documentos Relacionados

Número	Data de Entrada	Acto Requerido	Requerente	Acto Executado	Data de Execução	Despacho
2000603965	21/06/2018 às 12:51:19	0599 - pedido de marca nacional	Normalha- Indústrias De Malha Do Norte, Ldª	inclusão de pedido pendente	26/06/2018	deferido
5558552	12/11/2018 às 14:39:25			05IM0230 - Relatório de Exame - Concessao	12/11/2018	



## Boletins Relacionados

Boletim	Motivo de Publicação	Situação do Boletim	Nº do Documento	Texto
29/06/2018	02 - publicação de pedidos	publicado	-	-
15/11/2018	10 - despachos de concessão	publicado	2000603965	-



## Prioridades

---

 Nota: Não existem registos de prioridades.



## Países Designados

---

 Nota: Não aplicável a esta modalidade.



## Classificação de Viena

Classe	Descrição
26.11.9	linhas ou faixas oblíquas
26.11.99	mais de três linhas ou faixas
26.3.1	um triângulo
27.5.11	letras sublinhadas, sobrelinhadas, enquadradas ou rasuradas com um ou mais traços
26.4.4	outros paralelogramos, trapézios, quadriláteros irregulares
26.4.5	um quadrilátero
26.4.6	figuras quadrilaterais com um ou mais lados convexos ou côncavos
26.4.12	quadriláteros contendo uma ou mais outras figuras geométricas

